

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 390
 Nº 25200 - 300
 P

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, convoca a Empresa: **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI** inscrita sob **CNPJ n.º 15.191.495/0001-50**, sediada na Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 730, CEP 65.903-270, Centro, Imperatriz, Maranhão, representada por sua Proprietária a Sra. **KAMILA OLIVEIRA VIANA** portadora do CPF sob n.º 141.942.517-09 e Carteira de Identidade sob o n.º 0207843520020 SESP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva/marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, nacional e internacional do município de Bacabal-MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

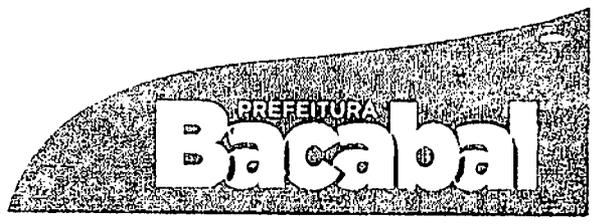
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Bacabal, Estado do Maranhão, 23 de abril de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM 23 / 04 2019

Kamila O. Viana
KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI
 CNPJ n.º 15.191.495/0001-50





Fis. n.º 321
Processo 250202-2019
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019250202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019250202
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250202/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia **09 de abril de 2019** indica como vencedor a empresa **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI** inscrita sob **CNPJ n.º 15.191.495/0001-50**, sediada na Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 730, CEP 65.903-270, Centro, Imperatriz, Maranhão representada por sua Proprietária a Sra. **KAMILA OLIVEIRA VIANA** portadora do CPF sob n.º 141.942.517-09 e Carteira de Identidade sob o n.º 0207843520020 SESP/MA, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 250202/2019**.

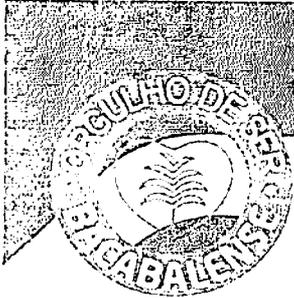
RESOLVE:

Registrar os preços do serviço proposto pelas empresas: **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI** inscrita sob **CNPJ n.º 15.191.495/0001-50**, sediada na Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 730, CEP 65.903-270, Centro, Imperatriz, Maranhão representada por sua Proprietária a Sra. **KAMILA OLIVEIRA VIANA** portadora do CPF sob n.º 141.942.517-09 e Carteira de Identidade sob o n.º 0207843520020 SESP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva/marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, nacional e internacional do município de Bacabal-MA, especificados no Anexo**





Fis. nº 322
Proc. nº 250202/2019
Aut. nº 7

I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 250202/2019**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

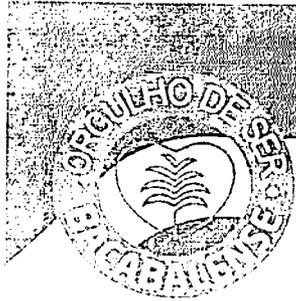
CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a executar o objeto, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.



323
2502092019

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Terceiro - Caso os preços registrados sejam superiores à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

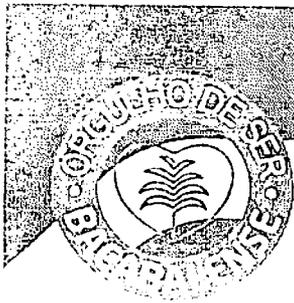
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.



324
250202-2019

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal (MA), 23 de abril de 2019,

David Brandão Farias
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018
GERENCIADOR

Kamila O. Viana
KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI
CNPJ n.º 15.191.495/0001-50
KAMILA OLIVEIRA VIANA
CPF N.º 141.942.517-09
C.I. N.º 0207843520020 SESP/MA
PROPRIETÁRIA
DETENTORA

Ka



365
250202-2019

ANEXO I

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019250202
PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 250202/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.° 2019250202**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.° 013/2019-SRP**.

OBJETO:

Pregão Presencial para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva/marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, nacional e internacional do município de Bacabal-MA.

QUADROS 1 - DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI	
CNPJ n.° 15.191.495/0001-50	Telefone/Fax: XXXXXXXXXXXX
Endereço: Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, n.° 30, CEP 65.903-270, Centro, Imperatriz, Maranhão	E-mail: XXXXXXXXXXXX

QUADRO 2 - OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	PASSAGENS AÉREAS	Emissão de Passagens Aéreas incluindo taxa e com franquia de bagagem. Compreendendo ainda, agenciamento de Viagens, serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea de bilhetes domésticos (Nacionais).	80	Unid.	R\$ 1.793,90
COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.° 147/2014)					

Ka





326
25/04/2019
P

2	PASSAGENS AÉREAS	Emissão de Passagens Aéreas incluindo taxa e com franquia de bagagem. Compreendendo ainda, agenciamento de Viagens, serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea de bilhetes domésticos (Nacionais).	10	Unid.	R\$ 1.793,90
---	------------------	--	----	-------	--------------

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Bacabal, Estado do Maranhão, 23 de abril de 2019

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018
GERENCIADOR

KAMILA O. VIANA

KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI
CNPJ n.º 15.191.495/0001-50
KAMILA OLIVEIRA VIANA
CPF N.º 141.942.517-09
C.I. N.º 0207843520020 SESP/MA
PROPRIETÁRIA
DETENTORA